

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A mobilidade do pessoal docente está prevista no Estatuto da Carreira Docente (ECD). Pode ser utilizada mediante diversas formas, entre elas a requisição e ou destacamento, regulados respetivamente nos artigos 67º e 68º do ECD. A mobilidade estatutária do pessoal docente visa assegurar a possibilidade do exercício transitório de funções nos serviços do Ministério da Educação ou de outros ministérios, pode ainda abranger outras entidades e outro tipo de funções.

De acordo com o ECD (ponto 1, do Art.º 69), a duração da requisição ou destacamento é de um ano escolar (início a 1 de setembro e término a 31 de agosto) podendo ser prorrogado até quatro anos, incluindo o ano inicial.

De acordo com os pontos 4, 5 e 6 do mesmo artigo, findo o tempo máximo previsto para a requisição o docente deve voltar à escola de origem, ser reconvertido ou reclassificado ou requerer a passagem à situação de licença sem vencimento.

A autorização para a requisição é concedida por despacho do membro do Governo responsável, após parecer da direção da escola de origem do docente.

Em junho de 2022 decorreu o processo de mobilidade estatutária pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) que informou, por email, as direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas (AE/ENA) dos prazos e da plataforma onde deveriam ser submetidos os pedidos.

No entanto, não existe qualquer referência, na página de internet da DGAE, a este processo. As listas da Mobilidade Estatutária também não são publicitadas. Aliás, desde o ano escolar de 2016/2017 que esta informação deixou de ser disponibilizada, ou seja, não é possível escrutinar quem são as entidades proponentes, quais os AE/ENA de provimento dos docentes nem quantos são os destacados ou requisitados.

Em suma, não se consegue perceber quantos docentes está o Ministério da Educação a ceder a outros organismos e entidades, há quantos anos estão nessas situações e a que grupos de recrutamento pertencem.

A 13 de julho 2022, em sede de audição na Comissão de Educação e Ciência, o Ministro da Educação, afirmou que " (...) *tradicionalmente, o Ministério da Educação tem podido ceder professores em mobilidade estatutária a diferentes organizações. Face à necessidade de ter professores nas escolas, promoveu-se uma redução generalizada destas cedências*".

Entre ter uma situação transparente onde deveria ser claro quantos, onde e para quem os docentes estão a ser cedidos o Ministério opta pela falta de informação.

Face ao indeferimento dos pedidos de mobilidade estatutária de docentes para o exercício de funções técnico pedagógicas várias entidades deram conhecimento público que os seus pedidos de reapreciação foram reanalisados.

No entanto, nada se sabe sobre os resultados da alegada aplicação da redução generalizada das requisições e destacamentos de professores.

Nada se sabe sobre a eficácia da medida anunciada em julho de 2022 para mitigar a falta de docentes nas escolas. Nada se consegue aferir sobre os critérios utilizados na decisão quanto aos pedidos referentes ao ano escolar de 2022/2023.

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Ex.^a, ao Ministro Educação, resposta às seguintes perguntas:

1. Qual a razão que levou à não publicação das listas da Mobilidade Estatutária a partir do ano escolar de 2017/2018?
2. Quais são as entidades proponentes que viram os pedidos apresentados deferidos para o ano escolar 2022/2023?
3. Quantos docentes foram abrangidos por pedidos de mobilidade estatutária para o ano escolar 2022/2023?
4. Destes, quantos viram a mobilidade deferida? E quantos foram indeferidos?
5. Quantos mantiveram a situação de "não autorizado" após reapreciação dos pedidos? E quantos viram a sua situação alterada?
6. Neste ano escolar, quantos docentes foram requisitados para assegurar funções nos serviços e organismos centrais, regionais ou órgãos tutelados do ME?
7. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
8. Quantos docentes estão requisitados para assegurar funções em serviços da administração central, regional ou local?
9. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
10. Quantos docentes estão requisitados para assegurar funções em estabelecimentos de ensino superior?
11. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
12. Quantos docentes estão requisitados em exercício de funções docentes ou técnicas, de federações desportivas que gozem do estatuto de utilidade pública desportiva?
13. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
14. Quantos docentes estão requisitados em exercício de funções em empresas de setores

- público, privado ou cooperativo?
15. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
 16. Quantos docentes estão requisitados em exercício de funções técnicas em comissões e grupos de trabalho?
 17. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
 18. Quantos docentes estão requisitados em exercício de funções em associações profissionais de pessoal docente?
 19. Desses, a que QZP e grupos disciplinares pertencem?
 20. Quantos docentes se mantêm em exercício de funções apesar de já terem excedido o limite de 4 anos escolares, definido no art.º 69.º do ECD?
 21. Quantos docentes viram, desde 1 de janeiro de 2022, a sua carreira reconvertida ou reclassificada, em virtude de terem atingido o limite máximo da duração da requisição ou destacamento?
 22. Quantos docentes regressaram à escola de provimento, pelos mesmos motivos?
 23. Quantos docentes estão em comissão de serviço?

Palácio de São Bento, 22 de março de 2023

Deputado(a)s

SÓNIA RAMOS(PSD)
ANTÓNIO CUNHA(PSD)
INÊS BARROSO(PSD)
ALEXANDRE POÇO(PSD)
CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)
DINIS RAMOS(PSD)
GERMANA ROCHA(PSD)
JOANA BARATA LOPES(PSD)
MARIA EMÍLIA APOLINÁRIO(PSD)
RUI CRUZ(PSD)
ANDREIA NETO(PSD)
ANTÓNIO TOPA GOMES(PSD)
CARLA MADUREIRA(PSD)
JOÃO MARQUES(PSD)
FIRMINO PEREIRA(PSD)
GABRIELA FONSECA(PSD)
FERNANDA VELEZ(PSD)